



Marque a opção do tipo de trabalho que está inscrevendo:

Resumo

Relato de Caso

HIPERVULNERABILIDADE: O IDOSO NO MERCADO DE CONSUMO

AUTOR PRINCIPAL: TAÍS BREGALDA

ORIENTADOR: NADYA REGINA GUSELLA TONIAL

UNIVERSIDADE: UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO – FACULDADE DE DIREITO

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem por objetivo a análise da hipervulnerabilidade dos idosos no mercado de consumo frente aos seus fornecedores.

Objetiva-se compreender a vulnerabilidade, quando a mesma é agravada, dando ênfase a necessidade de uma maior proteção para consumidores idosos, mesmo que legislação consumeirista já proteja as partes mais vulneráveis dos contratos, que sofrem com o desequilíbrio contratual.

Justifica-se o tema pois é evidente que em uma relação de consumo, os consumidores são sempre mais vulneráveis comparados ao fornecedor, que possui conhecimento a respeito dos bens ou serviços que oferece, enquanto o consumidor, muitas vezes não possui conhecimento técnico do que está adquirindo, colocando-se em uma situação de constante vulnerabilidade nas relações contratuais de consumo. Tal fato se agrava quando o consumidor é idoso.

DESENVOLVIMENTO:

Para realização da pesquisa utiliza-se a técnica bibliográfica com a análise de materiais publicados sobre o assunto. Quanto ao método de abordagem se fez uso do hermenêutico com a

interpretação da vulnerabilidade agravada para compreender a situação jurídica do idoso na relação de consumo.

Há muito tempo as ações estatais focam na proteção de idosos e mais vulneráveis, um exemplo é a Constituição de 1988 que no âmbito de responsabilidade da sociedade, acrescentou o idoso em seu rol de proteção, o que deu espaço para mais tarde a criação do Estatuto do Idoso, em 2003. Porém, essas disposições não são competentemente adequadas para proteger os idosos na esfera das relações de consumo, mesmo que o Código de Defesa do Consumidor seja protetivo, não realiza de maneira diferenciada a proteção dessa classe extremamente vulnerável de consumidores. Quando se trata de consumidor idoso, a diferença contraposta entre consumidor e fornecedor se alastra, visto que, com a diminuição das habilidades físicas ou intelectuais e a dependência em relação à alguns de seus fornecedores, traz uma vulnerabilidade potencializada ao idoso na sociedade de consumo.

Mesmo com a existência de disposições legais que protejam os idosos, estas não desempenham o mesmo papel nas relações de consumo, deixando os idosos carentes de uma proteção especial, em uma situação de hipervulnerabilidade. Assim, hipervulnerável é aquele que possui uma vulnerabilidade maior que o normal em razão de características individuais, necessitando de uma atenção e proteção especiais.

O idoso quando inserido do mercado de consumo, é vítima de sua vulnerabilidade, que possui três classificações, a vulnerabilidade quanto à publicidade, a técnica e a jurídica. Sobre o viés da publicidade, os mesmos acabam sendo ludibriados e tem fragilizada a sua manifestação de vontade. Quanto à técnica, devido ao seu desconhecimento aprofundado frente ao bem ou serviço prestado pelo fornecedor, o idoso leigo fica a mercê da boa-fé deste. A vulnerabilidade jurídica diz respeito ao hábito que as grandes empresas utilizam em seus contratos de adesão com cláusulas extremamente abusivas contra os idosos, visto que, já estão acostumados em litigar judicialmente com seus consumidores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Conclui-se que é necessária a criação de políticas governamentais mais eficazes para promover a defesa da população idosa nas relações de consumo. São imprescindíveis as políticas públicas que reconheçam e protejam a vulnerabilidade agravada dos idosos com intuito de efetivar o respeito e a proteção a sua dignidade.

REFERÊNCIAS

SCHMITT, Cristiano Heineck. A “hipervulnerabilidade” do consumidor idoso. *Revista de Direito do Consumidor*, vol. 70/2009, p. 139-171, abr. 2011.

PIERRI, Deborah. Políticas públicas e privadas em prol dos consumidores hipervulneráveis – idosos e deficientes. *Revista de Direito do Consumidor*, vol. 92/2014, p. 221-298, mar.-abr., 2014.

NISHIYAMA, Adolfo Mamoru; DENSA, Roberta. A proteção dos consumidores hipervulneráveis: os portadores de deficiência, os idosos, as crianças e os adolescentes. *Revista do Direito do Consumidor*, vol. 76/2010, p. 13-45, out.-dez., 2010.